



LEI Nº 3.318, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, que trata sobre a concessão e pagamento de diárias aos servidores públicos e/ou agentes políticos da Administração Pública Direta e Indireta do Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os membros de conselhos municipais, formalmente nomeados e não pertencentes aos quadros de pessoal das carreiras do Município, receberão diárias correspondentes ao valor estabelecido no Anexo I, e obedecerão aos termos da presente Lei.

Art. 6º

§ 2º Quando não for necessário o pernoite do servidor e/ou agente político, o valor da diária será pago de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os valores das diárias constantes na Lei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, que passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta lei.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEYAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM
20/11/2022
Edição nº 413 Pág. 587
Jalquirio



ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias

DIÁRIAS/LOCALIDADE	VALOR
Diária para a Capital do Estado com pernoite	R\$ 500,00
Diária para a Capital do Estado sem pernoite	R\$ 250,00
Diária para a Capital Federal com pernoite	R\$ 800,00
Diária para a Capital Federal sem pernoite	R\$ 400,00
Diária de Campo com pernoite – Distritos e Comunidades de Sorriso	R\$ 245,00
Diária de Campo sem pernoite – Distritos e Comunidades de Sorriso	R\$ 140,00
Diárias para municípios vizinhos sem pernoite	R\$ 140,00
Diárias para municípios vizinhos com pernoite	R\$ 280,00
Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso com pernoite	R\$ 350,00
Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso sem pernoite	R\$ 175,00
Diária para fora do Estado com pernoite	R\$ 800,00
Diária para fora do Estado sem pernoite	R\$ 400,00
Diária para fora do País	R\$ 1.000,00

[Handwritten signature]